



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 642/2014

Urucui, PI 27 de Março de 2014

Institui a Coordenadoria de Comunicação Social do Município de Urucui-PI, cria o Cargo de Coordenador de Comunicação e dispõe sobre seu funcionamento.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE URUCUI-PI**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** a Câmara Municipal aprova e ela sanciona:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria de Comunicação do Município de Urucui-PI, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, órgão responsável por promover a comunicação institucional e dar publicidade às ações da administração municipal, levando a informação ao cidadão de forma completa, transparente e democrática, colaborando para construir a identidade pública do governo junto aos diversos meios de comunicação.

Parágrafo único: É concedido ao titular do órgão acima instituído o status de Secretário Municipal.

Art. 2º São atribuições da Coordenadoria de Comunicação do Município de Urucui-PI:

- I – elaborar, editar e divulgar os instrumentos de comunicação jornalística da Administração Pública Municipal;
- II – garantir a identidade visual e a qualidade dos elementos de comunicação utilizados pela Prefeitura em suas campanhas oficiais;
- III – acompanhar a imagem pública da Administração através dos meios de comunicação e de pesquisas de opinião;
- IV – Outras atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Art. 3º Fica criado o quadro de pessoal da Coordenadoria de Comunicação Municipal de Uruçuí-PI, com as seguintes cargos e funções:

- a) 01 cargo de Coordenador Geral de Comunicação;
- b) 04 cargos de Assessor Especial de Comunicação;
- c) 04 cargos de Assessor IV;
- d) 04 cargos de Diretor;
- e) 01 cargo de Cinegrafista;
- f) 01 cargo de Fotógrafo;
- g) 01 cargo de Digitador/Agente Administrativo;
- h) 01 cargo Auxiliar Administrativo;
- i) 02 cargos de Vigias;
- j) 01 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

§1º: Os cargos criados nas alíneas “b”, “c” e “d” seguem a mesma estrutura remuneratória do disposto na Lei Municipal nº 565/2009.

§2º: Os cargos criados nas alíneas “e” e “f” terão por remuneração o mesmo valor pago aos Auxiliares Administrativos efetivos do Município de Uruçuí-PI, recebendo tratamento de cargo em comissão, até que seja provido por concurso público.

§3º: Os cargos elencados nas alíneas “g”, “h”, “i” e “j” obedecem ao disposto na Lei Municipal nº 605/2011.

Art. 4º O Coordenador de Comunicação fará jus a um subsídio mensal no valor de R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo único: O titular do cargo instituído por este dispositivo legal será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



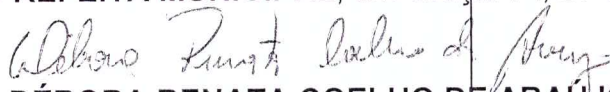
Art. 5º Os servidores públicos efetivos do Município, regularmente investidos em cargo público, lotados em outras Secretarias poderão ser remanejados para a Coordenadoria de Comunicação do Município de Urucui- PI (CCOM) para o exercício das mesmas funções e atribuições legalmente desempenhadas.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Administração verificará quais servidores atendem aos requisitos deste artigo, para fixação ou não de sua lotação na Coordenadoria de Comunicação, no interesse do serviço público.

Art. 6º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei, organizando a estrutura administrativa e funcional, observando as disposições legais de vedação de criação de novos cargos e funções sem autorização legislativa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Urucui-PI, 27 de março de 2014.


DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Urucui-PI

Sancionada, Registrada e publicada, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.


Daniel Gonçalves Guimarães
Secretário Municipal de Governo